

EMPATIA E O PROCESSO DECISÓRIO EM CASOS DE GENOCÍDIO NO ÂMBITO DO DIREITO INTERNACIONAL

Aluna: Julia de Souza Mello
Orientador: Noel Struchiner

INTRODUÇÃO:

Naquele monte, na pilha de cadáveres, que não se assemelhavam mais a pessoas, era apenas uma pilha de carne em pedaços, de repente surgiu um ser humano. Eu disse um ser humano, mas na verdade era um menino de cerca de cinco a seis anos. Isso é inacreditável. Inacreditável. Um ser humano saiu e começou a se mover até o local, o local onde os homens com rifles automáticos estavam fazendo o seu trabalho. E esta criança andou em direção a eles. Todos aqueles soldados e policiais ali, essas pessoas que não tinham problema algum em atirar – eu não deveria julgá-los porque eu não conheço a situação deles. Talvez eles tenham feito aquilo porque estavam cumprindo ordens, ou talvez eles tenham agido conforme a sua natureza. Há todos os tipos de pessoas, e algumas delas talvez tivessem feito aquilo por prazer. Alguns fizeram aquilo provavelmente porque era o seu dever. E então todos eles, de repente, baixaram suas armas e todos eles, até o último, ficaram paralisados.

(INTERNATIONAL CRIMINAL TRIBUNAL FOR THE FORMER YUGOSLAVIA, 2007, p. 7851).

O trecho acima foi retirado do julgamento de *Vujadin Popovic et al.* perante o Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia, em fevereiro de 2007. O relato pertence a uma testemunha de acusação, no qual informações até então surpreendentes sobre o genocídio de Srebrenica foram reveladas. Essa testemunha era motorista de caminhão para o Exército sérvio-bósnio, sendo que, no dia em questão, ele entregara mantimentos para os soldados que trabalhavam nos pelotões de fuzilamento. De acordo com o relato, o comandante ordenara que os soldados atirassem no menino, mas nenhum deles o fez, nem mesmo o próprio. Finalmente, entregaram o menino para o motorista de caminhão para que ele o trouxesse de volta com a próxima leva de vítimas, contudo, o motorista levou o menino ao hospital e ele sobreviveu.

Após esse episódio marcante, perguntemos: o que mudou naquele instante para que homens que acabaram de executar tantas pessoas se recusassem a cumprir ordens? O que nós sabemos sobre os personagens dessa história? O que sabemos sobre aqueles que permanecem neutros enquanto inocentes são mortos? E sobre os que resistem? Quais são as diferenças dessas posturas? De fato, muitas histórias de sobreviventes em casos de genocídio incluem exemplos de pessoas que recusaram a lógica do genocídio ainda que por vezes brevemente.

Essa questão nos faz retornar para algumas das mesmas perguntas apresentadas sobre avaliação de risco (será analisado adiante), no que diz respeito aos fatores que afetam a

probabilidade de violência em massa. Para compreender melhor o fenômeno do genocídio em si, é mister entender as motivações, decisões de indivíduos que englobam esse âmbito, tais como: sobreviventes, observadores passivos e pessoas que oferecem ajuda. Entretanto, decisões, motivações e padrões de participação em cada caso e entre eles variam ao decorrer da história. Logo, essa grande variação transforma uma grande quantidade de exemplos em extenso material a ser pesquisado, todavia, lembrando que pode, sim, haver dificuldade na extração de conclusões gerais sobre medidas de prevenção ao analisarmos tais questões.

Samuel Huntington, em controverso trabalho, afirma que durante a guerra fria, ocorreram 32 conflitos étnicos, e que, já em 1993, pouco após o seu término, estimava-se a existência de 48 guerras étnicas em andamento e de 164 reivindicações e conflitos étnico-territoriais a respeito de fronteiras na ex-União Soviética, dos quais 30 envolviam alguma forma de conflito armado. O autor argumenta que a política mundial do próximo século estará configurada, substancialmente, segundo linhas raciais, étnicas, culturais e religiosas. As distinções primordiais entre as pessoas se darão cada vez menos por razões ideológicas e cada vez mais em função de costumes, raça, etnia. Estando correta essa afirmativa, as potencialidades para a disseminação de conflitos étnicos, raciais e religiosos ganharam dimensões inusitadas.¹

METODOLOGIA:

O presente trabalho visa, preliminarmente, abordar o tema do genocídio de forma inovadora e inusitada ao vislumbrar esse crime através de uma perspectiva da filosofia experimental. O objeto de estudo aborda territórios até então pouco explorados, como a psicologia moral em contextos juridicamente relevantes. Será colocado em evidência, como o mecanismo de funcionamento da empatia afeta o processo decisório em questões ligadas ao genocídio. O tema a ser abordado terá, sobretudo, base em estudos de psicologia, tal como pela análise cognitiva que se dá ao aprendermos os processos mentais utilizados no momento do julgamento, e por conseguinte, como essas decisões são afetadas em circunstâncias de crimes de genocídio. É importante que a pesquisa seja direcionada no sentido de trazer ao leitor uma reflexão sobre o atual sistema jurídico internacional e por que ele se mostra, no mínimo, frágil em relação ao controle repressivo de crimes relacionados ao genocídio.

RESULTADOS E DISCUSSÕES:

A. SIGNIFICADO DE GENOCÍDIO

Nas últimas duas décadas, os tribunais internacionais têm fornecido mais diretrizes jurídicas sobre quando o termo “genocídio” deve ser aplicado, mesmo que sua força não resida em sua autoridade jurídica, e sim em sua determinação ética e política. A força ética do termo genocídio consiste na percepção de sua singularidade. Portanto, utilizar a palavra “genocídio” em sentido amplo, diminui em grande parte a clareza conceitual do crime em questão, além de não estabelecer uma coerência entre argumentos que justificam o estabelecimento de mecanismos para lidar com esse tipo de atrocidade.

O estudo do genocídio foi por muitos anos e, ainda é, de certa forma, fortemente determinado pelo Holocausto, sendo este uma influência inevitável sobre explicações teóricas e mecanismos de resposta perante o genocídio em si. Os estudos sobre genocídio tendiam a analisar os casos e processos que melhor se adequassem ao modelo do Holocausto, contudo esse episódio histórico em questão possui peculiaridades que não são observadas entre outros casos de assassinato em massa. Logo, percebe-se a necessidade de pesquisas que atinjam casos e contextos nos quais o genocídio é integrado a discussões voltadas à formulação de políticas mais recentes nesta área.

O termo genocídio foi utilizado pela primeira vez pelo jurista polonês Raphael Lemkin, em sua obra, *Axis Rule in Occupied Europe*, publicada em 1944 nos EUA. O *crime de genocídio* constituiu uma das acusações contra os líderes nazistas no Tribunal Militar Internacional de Nuremberg em 1944, e, posteriormente, passou a vigorar na ONU através da Convenção sobre Prevenção e Punição do Crime de Genocídio, que entrou em vigor em 1951, mas rara foi sua aplicação. O tratado, além de definir genocídio, estipula que a ONU é obrigada a agir para impedi-lo. Embora a intenção fosse louvável, o resultado prático foi a relutância dos governos em reconhecer "a palavra genocídio" como significado para determinada situação. Contrariamente ao que se imagina, o genocídio não é definido como uma aniquilação de toda uma população, pois sua marca mais acentuada é a tentativa de eliminar as características de uma nacionalidade pelo assassinato em massa. Lemkin imaginava que o termo poderia possivelmente instigar repulsa face o crime de massa, e por conseguinte, assim impulsionaria uma possível luta por direitos humanos, todavia seus esforços não obtiveram o resultado que o próprio esperava.

De forma literal, o *genocídio* é definido como:

crime contra a humanidade, que consiste em cometer, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, qualquer dos seguintes atos: I) matar membros do grupo; II) causar-lhes lesão grave à integridade física ou mental; III) submeter o grupo a condições de existência capazes de destruí-lo fisicamente, no todo ou em parte... (Dic. Aurélio).

Contudo, o termo só foi adotado oficialmente pela resolução n. 96, em 11 de dezembro de 1946, pela Assembleia-Geral das Nações Unidas, que o declarou ser um crime de Direito Internacional, alertando para a necessidade da elaboração de uma convenção a seu respeito. Cumpre mencionar, que, na verdade, o Estatuto de Londres, em 8 de agosto de 1946, vide seu art. 6, "c", coloca o genocídio entre os chamados crimes contra a humanidade, de modo que faz menção explícita ao assassinato e extermínio por motivos raciais, políticos ou religiosos, sem, todavia, utilizar o termo genocídio.²

Com a Convenção sobre a Prevenção e Repressão do Genocídio, aprovada pela ONU, em 1948 (só entrando em vigor em 1951), destacamos uma primeira tentativa efetiva da comunidade internacional de estabelecer, com caráter de vinculação obrigatória e geral, mecanismos jurídicos visando a coibir práticas tentadas ou consumadas de extermínio à integridade física ou psíquica de grupos étnicos, nacionais ou religiosos.

O Brasil regula e define o *genocídio* pela Lei no. 2. 889, de 1º de outubro de 1956. A Lei no. 8.072, de 25-07-1990, o considera como "crime hediondo" e, como tal, insustentável de anistia, graça, indulto, fiança e liberdade provisória.

B. LIÇÕES DA PESQUISA PSICOLÓGICA NO GENOCÍDIO

Pesquisadores em psicologia, em economia e no campo multidisciplinar chamado de teoria da decisão comportamental desenvolveram teorias e descobertas que, em parte, começam a explicar a negligência generalizada do genocídio.

b.1 Teoria do Processo Dual Do Pensamento

O ponto de partida do presente trabalho é identificar a deficiência fundamental na psicologia humana que nos leva a ignorar os genocídios, levando assim a um quadro teórico que descreve a importância das emoções para uma tomada de decisão. Estas desempenham papel central no que ficou conhecido como as "teorias de processo dual" do pensamento. Paul

Slovic³ explica esses sistemas dizendo que há dois mecanismos distintos para interagirmos com o mundo, o sistema 1 e o 2. O Sistema 1 seria o intuitivo, automático, não-verbal, narrativo e experimental, enquanto o Sistema 2, o analítico, deliberativo, verbal e racional. O Sistema 1 (sistema experimental), tem uma base afetiva, de modo que as imagens têm um papel fundamental.

Considera-se que o sistema empírico está intimamente associado com a experiência de emoções sutis frequentemente despercebidas. Quando se reage a um evento emocionalmente significativo, o sistema empírico automaticamente procura nos bancos de memória por eventos relacionados, e inclusive por suas correspondências emocionais. Se o sentimento ativado for agradável, motiva ações e pensamentos antecipados para reproduzir essa sensação – contudo, se aquele for desagradável, motiva ações e pensamentos antecipados para evita-lo.

b.2 O Modelo Psicofísico - O que é?

Paul Slovic cita⁴ a escritora norte-americana Annie Dillard em um dos seus artigos, no qual demonstrou habilmente as limitações do sistema emocional do ser humano ao tentar compreender a extensão da população chinesa: “Existem 1.198.500.000 de pessoas vivas hoje na China. Para ter a percepção do que isso significa, simplesmente baseie-se em você mesmo – em toda a sua singularidade, importância, complexidade e amor – e multiplique por 1.198.500.000.” De fato, através deste argumento, Dillard destaca que somos incapazes de sentir a humanidade por trás do número 1.198.500.000. Os circuitos do nosso cérebro não estão à altura desta tarefa.

Existem evidências consideráveis⁵ de que nossas reações emocionais, assim como o valor que resulta do ato de salvar vidas, podem seguir o mesmo tipo de “função psicofísica”, que caracteriza nossa diminuída sensibilidade em relação a um grande escopo de entidades perceptivas e cognitivas, tais como: brilho, sonoridade, peso e dinheiro, à medida que sua magnitude aumenta. Logo, processaríamos de forma idêntica o aumento de vidas humanas envolvidas – não geramos mais empatia proporcionalmente a maior número de pessoas. Seria, portanto, um modelo ao qual nosso padrão cognitivo está limitado. Este é o chamado “modelo psicofísico”.

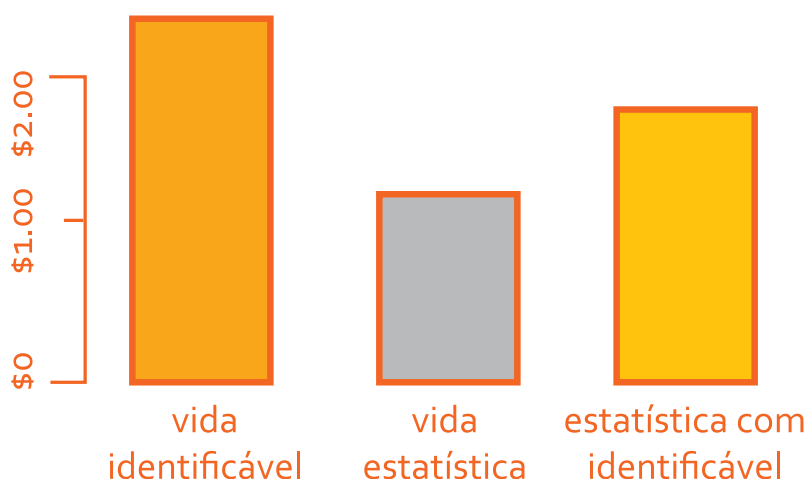
b.3 Gatilhos Afetivos de Paul Slovic

A primeira explicação dessa tese é o conceito de “gatilhos afetivos”, uma versão de destaque dada por Paul Slovic⁶ ao tentar explicar por que pessoas não medem esforços para ajudar uma determinada pessoa em necessidade, mas com frequência ignoram as massas, permitindo assim que um genocídio aconteça repetidas vezes. Segundo o autor, a empatia não é um processo desencadeado pelas massas, visto que ele sugere que o colapso de compaixão pode ocorrer sempre que há mais de uma pessoa em necessidade. Parece que, a fim de que a empatia desempenhe o seu papel, tanto imagens como atenção são fundamentais.

Estudos sugerem⁷ que a imaginação e o sentimento faltam quando as vítimas são tratadas como números ou estatísticas. Já outros apontam⁸ que a atenção perde o foco e intensidade quando dirigida a grupos de indivíduos, sendo maior para os indivíduos isoladamente. Os indivíduos são vistos como uma unidade psicológica coerente, conquanto os grupos não o são. As melhores chances de gerar empatia estarão com uma única vítima (humana ou mesmo animal) com um rosto e um nome. Isto é, o chamado “efeito da vítima identificável”.⁹ Todavia, a identificação não é o único fator indutor para a empatia, já que o número de vítimas parece ser ainda mais relevante em determinadas circunstâncias. A pesquisa feita por Small e Lowenstein¹⁰ demonstra que, ao comparar duas vítimas, uma identificada e outra não, é provável que haja empatia com a primeira e não com a segunda, mesmo que a identificação não transmita qualquer informação substancial sobre a vítima. No

entanto, ao comparar a empatia gerada por uma vítima identificada à de um grupo de vítimas identificadas (mesmo a um grupo de duas pessoas), a primeira irá gerar mais empatia.

O gráfico abaixo apresenta um estudo¹¹ no qual Small, Loewenstein e Slovic (2007) deram oportunidade a pessoas saindo de um experimento psicológico de contribuir com o 'Salve as Crianças' em até US\$5,00 dos seus rendimentos. O estudo verificou três condições separadas, estas sendo: doações a vítimas identificáveis, vítimas referidas por estatísticas, e vítimas que aliam tanto o quesito identificável como estatísticas. A vida identificável mantém o maior índice de doações (por volta de 2 dólares) e já a vida referida em termos estatísticos mantém o menor índice de doações (por volta de 1 dólar). O resultado mais surpreendente é destacado através do terceiro grupo, pois quando o quesito vida identificável é aliado a dados estatísticos, o número de doações cai (estando em torno de 1.5 dólares). Portanto, verificamos através desse estudo que a análise estatística, que notoriamente se mostra indispensável em tantas áreas de pesquisa, é demasiadamente onerosa quando se trata de emoções empáticas aliadas a doações.



(1) vítima identificável

(2) vítimas de estatísticas

(3) vítima identificável com informação estatística.

C. MOTIVAÇÃO DA REGULAÇÃO EMOCIONAL DE CAMERON E PAYNE

A segunda explicação é defendida por Cameron e Payne¹². Eles rejeitam a explicação por gatilhos afetivos e sustentam, em vez disso, a "explicação da motivação da regulação emocional". Para eles, a questão não é de que o colapso da compaixão é devido à incapacidade do sistema 1 - o sistema afetivo - de responder a múltiplas vítimas. Por meio de uma série de experimentos que tentaram mostrar o que realmente influencia na criação ou não de empatia, chegou-se a três fatores: (1) nos casos em que as pessoas não terão quaisquer custos (emocionais ou psicológicos) por criar empatia, (2) nos casos em que as pessoas não são muito boas em regular emoções, (3) e em situações em que são explicitamente orientadas a sentir ou a não deixar de sentir emoções, elas criam empatia com o grupo. O colapso da compaixão não é o resultado da incapacidade do sistema afetivo em lidar com grupos. Em suma, as pessoas irão controlar suas emoções proativamente quando os custos de empatia lhes parecerem altos, e eles são reguladores hábeis. Isso pode acontecer em situações em que os participantes serão convidados a ajudar as vítimas, passar tempo com as vítimas, ou quando os sujeitos esperam sentir empatia de forma mais enfática.

Portanto, não se deve insistir em empatia baseada em decisões morais ou legais. A empatia é um impedimento para a adoção do ponto de vista universal ou mesmo o ponto de vista geral. Logo, se faz mister encontrar uma alternativa psicologicamente viável.

D. MODELO PSICOFÍSICO DESCRREVENDO COMO SALVAR VIDAS PODE SER AVALIADO NA PRÁTICA

Nossos sistemas cognitivo e perceptivo parecem ser projetados para nos sensibilizar a pequenas mudanças no ambiente, possivelmente à custa de nos tornar menos capazes de detectar e responder a grandes mudanças. Como identificam as pesquisas psicofísicas,¹³ aumentos constantes na magnitude de um estímulo tipicamente evocam mudanças cada vez menores na reação. Aplicando esse princípio à valoração da vida humana, sugere-se que uma forma de entorpecimento psicofísico – indiferença provocada pela imposição do modelo psicofísico relatado- pode resultar da nossa inabilidade de estimar perdas de vidas à medida em que elas se tornam maiores. Destaca-se, na pesquisa, uma estrutura de avaliação na qual a importância de salvar uma vida é maior quando ela é a primeira ou a única vida salva, mas diminui marginalmente com o aumento do número total de vidas salvas. Então, psicologicamente, a importância de salvar uma vida é diminuída em comparação com uma circunstância de ameaça maior – indivíduos provavelmente não irão “sentir” muita diferença – nem valorar essa diferença- entre salvar 87 vidas e salvar 88, se essas perspectivas nos forem apresentadas separadamente.

Um dos elementos principais dessa abordagem teórica é a função da avaliação, que relaciona o valor subjetivo aos ganhos e perdas reais. Quando aplicada a vidas humanas, a função de avaliação sugere que o valor subjetivo de salvar um número específico de vidas é maior para uma tragédia menor do que para uma tragédia de grandes proporções. Slovic destaca que ele próprio juntamente com Fetherstonhaugh, Johnson, e Friedrich¹⁴ documentaram em uma pesquisa esse potencial para a sensibilidade diminuída em relação ao valor da vida – por exemplo, “entorpecimento psicofísico” – por meio da avaliação do quanto as pessoas estavam propensas a financiar tratamentos médicos para salvar vidas. Em um estudo envolvendo doações a uma agência de financiamento hipotética, os entrevistados foram perguntados quantas vidas o instituto de pesquisas médicas deveria salvar para merecer receber a concessão de US\$10 milhões. Aproximadamente dois terços dos entrevistados aumentaram seus requerimentos de benefícios mínimos para garantir o financiamento quando houve uma maior população em risco, com uma quantidade média de 9.000 vidas salvas quando 15.000 estavam em risco, comparados à média de 100.000 vidas salvas quando a população em risco era de 290.000. Por inferência, os entrevistados vislumbraram ser mais valioso salvar 9.000 vidas na população “menor” do que salvar dez vezes mais vidas na população maior.

Essas estratégias distintas de salvamento de vidas demonstram que a proporção de vidas salvas frequentemente tem mais peso do que o número absoluto de vidas salvas quando as pessoas avaliam as intervenções. Portanto, extrapolando o argumento de Fetherstonhaugh *et alii.*,¹⁵ poderia esperar-se que, em avaliações separadas, haveria maior apoio para salvar 80% de 100 vidas em risco do que 20% de 1.000 vidas em risco. Isso é consistente com uma abordagem emocional (Sistema 1), no qual o número de vidas salvas transmite pouca emoção, mas a proporção de salvamentos carrega muito mais sentimento: 80% é claramente “bom”, enquanto 20% é “ruim”. Salvar uma porcentagem de 150 vidas recebe taxas de apoio maior do que salvar as 150 vidas.

Slovic, Finucane, Peters, e MacGregor¹⁶ recorrem à noção de que as proporções parecem transmitir mais sentimento do que os números absolutos de vidas, para a previsão (e identificação) de que estudantes universitários, em um projeto entre grupos, apoiariam mais fortemente uma medida de segurança aeroportuária que salvasse 98% de 150 vidas em risco

do que uma medida que salvasse todas as 150 vidas. Salvar 150 vidas é difusamente bom e, portanto, mais difícil de avaliar, enquanto salvar 98% de algo é claramente muito bom porque é muito próximo ao melhor resultado na escala percentual e, dessa forma, é mais valorado no julgamento para o apoio.

E. MALEFÍCIOS DA EMPATIA DE JESSE PRINZ - “LIABILITIES” DA EMPATIA:

A empatia não é exatamente mobilizadora. Então, mesmo que a empatia eleve o nível de preocupação e cuidado, não o faz de uma maneira a garantir a ação em nome dos que dela precisam. Além disso, a empatia pode ser gerada por fatores ilógicos e não isonômicos, tais como os meramente estéticos, incluindo efeitos da beleza. Batson¹⁷ descobriu que estudantes de colégio apresentavam uma inclinação maior a sentir cuidado com empatia por crianças, cachorros e filhotes do que por seus próprios pares. De acordo com Jesse Prinz: “eu apostaria que nós sentiríamos mais tristeza pela morte de um ratinho domesticado que por uma ratazana, e da mesma forma, teríamos mais medo pela lagartixa que atravessa a rua movimentada, que pelo lagarto que o faz.”¹⁸ Também se descobriu que a precisão da empatia – o que inclui a habilidade de identificar a emoção dos outros e, talvez, de representá-las – aumenta quando o alvo da mesma é considerado atraente.

Ademais, descobriu-se¹⁹ que a empatia pode ser facilmente manipulada, de modo que em julgamentos simulados, as recomendações de sentenças do júri poderiam ser influenciadas pelo fato de as vítimas e os réus expressarem emoções. Quando a tristeza é expressa, a empatia aumenta, atraindo o júri por aquele que demonstra estar triste. Vítimas tristes evocam sentenças mais duras, e réus tristes conseguem penas mais brandas.

Ainda, destacamos que a empatia tem propensão a tomar o *viés do grupo*. Temos mais empatia pelos que vemos como um de nós, e essa empatia é, também, mais eficaz. Jesse Prinz destaca a pesquisa de Stürmer *et al.*²⁰ averiguou que a empatia conduz ao ato de ajudar somente nos casos em que a pessoa que precisa de ajuda é considerada como um membro do grupo. Em um destes estudos, os participantes aprenderam sobre alguém que contraíra hepatite. A boa vontade dos que participaram da pesquisa, em oferecer ajuda, como falar ao telefone, dependeu tanto da empatia, quanto da orientação sexual coincidente do participante. Esse forte viés de grupo não aparece em cada estudo, mas mesmo quando ocasional, é algo de que os defensores da empatia deveriam se preocupar.

A empatia é objeto de efeitos de proximidade. Jesse Prinz²¹ fornece o exemplo da imensa solidariedade dada às vítimas do furacão Katrina nos Estados Unidos em 2005, em contraste com o fracasso em relação aos assassinatos em Ruanda, por exemplo. O autor sugere que o Katrina segue atraindo atenção por conta dos malfadados esforços de resgate, que chamaram a atenção para o persistente problema de preconceito racial no país e, por isso, o desastre continuaria relevante. Jesse Prinz elege como melhor explicação que a empatia aumenta por aqueles por quem nos sentimos próximos, cultural e geograficamente (no caso do autor, por ser americano, fez referência à proximidade de um evento acontecido nos EUA-Katrina). Por isso, essa tragédia recebeu muito mais atenção do que o genocídio em Ruanda, ainda que pelo menos 800.000 tenham sido mortos neste, o que equivale a mais de 435 vezes o número de mortos no Katrina.

Destacamos que a empatia está sujeita ao efeito de projeção. Desastres naturais e guerras são eventos importantes, eventos que valem uma reportagem. Ao acontecer durante períodos de tempo circunscritos e áreas geográficas localizadas, podem ser caracterizados em termos narrativos - as condições prévias, a catástrofe e o dia seguinte. Outras causas de morte em massa têm menor projeção, porque são demasiado constantes e difusas para serem pauta jornalística.

Em suma, a empatia tem sérias deficiências. Não é especialmente mobilizadora e é vulnerável a vieses e seletividades que falham em prover um amplo cobertor para a preocupação moral. Uma moralidade baseada na empatia levaria a tratamentos preferenciais e a grotescos crimes de omissão. A empatia pode desempenhar um papel positivo na cognição moral, como promover a preocupação pelo próximo e pelos entes queridos, mas não deveria ser o componente motivacional central de um sistema moral.

A moralidade cultivada pela empatia se dispõe a limitações extensivas que, por sua vez, podem se mostrar altamente prejudiciais para o resultado moral desejado, principalmente quando lidamos com questões como genocídio. A empatia não é uma causa necessária, um guia epistêmico confiável, ou uma força motivadora por trás de nossos julgamentos morais. Na verdade, a empatia é propensa ao preconceito, tornando-a potencialmente prejudicial.²² A empatia não é necessária para a produção de juízos morais e nem para o desenvolvimento moral.

CONCLUSÃO:

Após a análise dos experimentos com sugestões sobre como podemos fazer o genocídio “ser real” e motivar intervenções apropriadas, o estudo demonstrou que não podemos depender exclusivamente de nossos sentimentos para com essas atrocidades, isto é, devemos ir além. Esse “além” significa criar um comprometimento com respostas institucionais baseadas na análise racional das nossas obrigações morais, a fim de impedir a aniquilação em massa de pessoas inocentes. Logo, reconhecendo que não podemos depender apenas dos nossos sentimentos morais para motivar a ação adequada contra o genocídio, devemos olhar para o argumento moral e para o direito internacional.

Em 9 de dezembro de 1948, a ONU torna o genocídio passível de punição, ao aprovar a Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio, sendo supostamente um ato que deveria atender essa necessidade, mas ela não foi propriamente efetiva. Portanto, é momento de refletir sobre esse fracasso histórico à luz de possíveis deficiências psicológicas dos indivíduos em si, e, conseqüentemente, elaborar mecanismos legais e institucionais que apliquem as respostas apropriadas aos crimes de assassinato em massa.

Após analisarmos os dados apresentados, faz-se mister exigir respostas institucionais mais firmes, reduzindo o espaço da empatia em casos de genocídio. Não se pode negar a influência empática, todavia ela deve ser demasiadamente reduzida, dada sua grande subjetividade. Os assassinatos em massa serão devidamente reprimidos a partir do momento que os Estados, organizações internacionais e organizações não-governamentais (ONGS) compreenderem que um controle institucional repressivo deve possuir mais clareza, transparência, a fim de reduzir as chances de deixarmos as soluções para tais atrocidades serem resolvidas majoritariamente através de reações empáticas, ou até mesmo ao acaso, como foi o caso de Ruanda, no qual observou-se total omissão da política internacional frente ao genocídio lá ocorrido.

Em termos de respostas institucionais objetivas, elencaremos mecanismos jurídicos para potencializar o sistema 2, sendo assim, uma forma de acionar institutos legais que estejam diretamente ligados a parte da mente que esteja menos sujeita aos efeitos dos sentimentos (sistema 1).

Um desses mecanismos jurídicos pode ser por meio do estabelecimento de marcos que vinculem a ação de organismos internacionais, ou seja: na ocorrência de uma ação genocida que afete mais de xxx pessoas, organizações de ajuda internacional serão acionadas a fim de mandarem observadores para se integrarem no local do genocídio, ou até mesmo alocarem recursos para ajudar nestes casos.

Também voltado para a ação legal repressiva, sugere-se a criação de uma pena base para o genocídio e a inclusão de agravantes que sejam proporcionalmente associados a quantidade de vítimas, portanto, instituindo-se maior objetividade para o processo decisório. Logo, percebe-se uma tentativa um tanto quanto mais incisiva de utilização do sistema 2, reduzindo assim, a esfera de influência do sistema 1.

Todavia, temos que admitir que é impossível eliminar totalmente a influência do sistema 1, já que esse âmbito psicofísico sempre terá seu espaço perante a decisão humana. A influência do sistema 1 estará sempre inerente no seres humanos, entretanto, para reduzirmos o espaço desse sistema perante as decisões, o estudo sugere a composição mista de um júri, ou de um painel de juízes (que contém uma parte que mantém proximidade- geográfica, familiar, naturalidade). Portanto, esse grupo de pessoas heterogêneo iria promover um maior equilíbrio, na medida em que parte teria a proximidade necessária para gerar emoções empáticas, enquanto que o outro grupo manteria um distanciamento.

Essas medidas não são para privilegiar a empatia, e sim, contornar os efeitos que ela possa vir a ter. Concorda-se que a empatia é sujeita a efeitos de proeminência, sendo extremamente relevante quando os eventos e as vítimas são concretas. Quanto mais fácil for personalizar, mais fácil será a empatia. Na medida em que a proximidade é útil à vivacidade, a empatia também será sujeita a efeitos de proximidade. Ou seja, dar-se-á mais peso às impressões vívidas e imediatas e, assim, muita atenção aos sentimentos.

Referências:

[1] Texto disponível em: <<http://www.globalpolicy.org/international-justice/international-criminal-tribunals-and-special-courts/international-criminal-tribunal-for-yugoslavia.html>>. Acesso em: 15/07/2013 às 14:35.

[2] SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves. **O Genocídio como Crime Internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998. p 26

[3] SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

[4] PAYNE, B.Keith & CAMERON, C.Daryl. (in press). **Dual process theory from a process dissociation perspective**. In J. Sherman, B. Gawronski, & Y. Trope (Eds.), *Dual process theories of the social mind*. University of North Carolina at Chapel Hill, 2011.

[5] SLOVIC, Paul. **Psychic Numbing and Mass Atrocity**. In E. Shafir (Ed.), *The behavioral foundations of public policy*. NYU School of Law, Public Law Research Paper No. 11-56. NJ: Princeton University Press, 2013.

[6] PRINZ, Jesse. **Is empathy necessary for morality?** In A. Coplan and P. Goldie (eds.) *Empathy: Philosophical and psychological perspectives*. New York, NY US: Oxford University Press, 2011.

Notas de fim:

¹ SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves. **O Genocídio como Crime Internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998. p 26

² SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves. **O Genocídio como Crime Internacional**. Belo Horizonte: Del

² SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves. **O Genocídio como Crime Internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1998. p 46

³ SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

⁴ DILLARD, Annie *apud* SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007, p.4

⁵ SLOVIC, Paul. **Psychic Numbing and Mass Atrocity**. In E. Shafir (Ed.), *The behavioral foundations of public policy*. NYU School of Law, Public Law Research Paper No. 11-56. NJ: Princeton University Press, 2013.

⁶ SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

⁷ *Idem*. p 15

⁸ *Idem*. p 16

⁹ SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

¹⁰ Small & Loewenstein *apud* SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

¹¹ Small, Loewenstein e Slovic *apud* SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

¹² PAYNE, B.Keith & CAMERON, C.Daryl. (in press). **Dual process theory from a process dissociation perspective**. In J. Sherman, B. Gawronski, & Y. Trope (Eds.), *Dual process theories of the social mind*. University of North Carolina at Chapel Hill, 2011.

¹³ SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

¹⁴ Fetherstonhaugh, Slovic, Johnson, e Friedrich *apud* SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

¹⁵ Fetherstonhaugh, Slovic, Johnson, e Friedrich *apud* SLOVIC, Paul. **If I look at the mass I will never act: Psychic numbing and genocide. Judgment and Decision Making**, vol. 2, no. 2, New York City: Public Law & Legal Theory Research Paper Series Working Paper No. 11-56, 2007

¹⁶ Slovic, Finucane, Peters, e MacGregor *apud* SLOVIC, Paul. **Psychic Numbing and Mass Atrocity**. In E. Shafir (Ed.), *The behavioral foundations of public policy*. NYU School of Law, Public Law Research Paper No. 11-56. NJ: Princeton University Press, 2013.

¹⁷ BATSON, Daniel. **Altruism in Humans**. Oxford University Press, New York 2011

¹⁸ PRINZ, Jesse. **Is empathy necessary for morality?** In A. Coplan and P. Goldie (eds.) *Empathy: Philosophical and psychological perspectives*. New York, NY US: Oxford University Press, 2011. p. 22

¹⁹ BATSON, Daniel. **Altruism in Humans**. Oxford University Press, New York 2011

²⁰ Stürmer *et al.* *apud* PRINZ, Jesse. **Is empathy necessary for morality?** In A. Coplan and P. Goldie (eds.) *Empathy: Philosophical and psychological perspectives*. New York, NY US: Oxford University Press, 2011.

²¹ PRINZ, Jesse. **Is empathy necessary for morality?** In A. Coplan and P. Goldie (eds.) *Empathy: Philosophical and psychological perspectives*. New York, NY US: Oxford University Press, 2011. pp. 19-20

²² PRINZ, Jesse. **Is empathy necessary for morality?** In A. Coplan and P. Goldie (eds.) *Empathy: Philosophical and psychological perspectives*. New York, NY US: Oxford University Press, 2011. pp. 19-20